



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 2017



SUMÁRIO

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026
Ano XXI | Edição nº 2017

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	5
Comunicados	6
Secretaria Municipal de Compras	6
Licitações e Contratos	6
Errata	6
Dispensas	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	8
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	9
Atos Oficiais	9
Decretos	9
Secretaria Municipal de Educação	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Secretaria Municipal de Habitação	15
Convênios	15
Outros Atos	15
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	33
Meio Ambiente	33
Departamento de Manejo Florestal	33
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	34
Licitações e Contratos	34
Homologação / Adjudicação	34
Aviso de Contratação Direta	34
Suspensão	35
Fundação Municipal de Saúde	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Convocação	36
Poder Legislativo	40
Licitações e Contratos	40
Dispensas - Aviso de Abertura	40

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Leis****L E I Nº 6.0 94 de 14 de outubro de 2026**

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Néia Garcia e Elias Gualberto Custódio)

(Institui a Política Municipal de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema, no Município de Rio Claro, e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema no âmbito do Município de Rio Claro, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce, acompanhamento clínico, tratamento e conscientização sobre a doença.

Artigo 2º - São objetivos da Política Municipal de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema:

- I - Garantir o acesso ao diagnóstico precoce e tratamento adequado;
- II - Assegurar o acesso à rede de atenção básica e especializada, com a finalidade de manter o acompanhamento do tratamento das portadoras de Lipedema;
- III - Promover campanhas de conscientização sobre o Lipedema, suas consequências e formas de prevenção;
- IV - Incentivar a capacitação de profissionais de saúde da rede municipal para identificação e manejo do Lipedema;
- V - Estimular a pesquisa científica e programas de capacitação relacionados à doença;
- VI - Garantir a atenção integral à saúde física e emocional das mulheres portadoras de Lipedema;
- VII - Incentivar a integração entre serviços de saúde, associações de pacientes e sociedade civil para suporte e acompanhamento.

Artigo 3º - São diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Lipedema:

- I - O estabelecimento de protocolos clínicos e fluxos de atendimento para o diagnóstico precoce e tratamento integral;
- II - O fomento ao atendimento multidisciplinar, abrangendo assistência médica, fisioterapêutica, nutricional e psicológica, além de intervenções cirúrgicas quando houver indicação clínica;
- III - O desenvolvimento de campanhas educativas e programas de conscientização voltados à prevenção e identificação dos sintomas pela população;
- IV - O monitoramento de dados e a avaliação periódica dos resultados obtidos com as ações implementadas.

Artigo 4º - A implementação das ações previstas nesta Lei buscará, sempre que possível, a cooperação técnica e a articulação com associações de pacientes, instituições de ensino superior e centros de pesquisa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Rio Claro, 14 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

**Decretos****D E C R E T O Nº 13. 959 de 13 de outubro de 2026**

(Revoga Decreto Municipal nº 13.819/2026 - Ambulante)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO os documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo SEI nº 3733/2026-08,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 13.819, de 30 de abril de 2026, que se refere à licença de ambulante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 13 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

D E C R E T O Nº 13. 961 de 14 de outubro de 2026

(Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo SEI nº 9929/2026-06;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido a ADAN DA CRUZ, portador do CPF 346.367.808-09, e Inscrição Municipal nº 63548, a instalação de comércio ambulante, na via pública, localizada na Avenida João Augusto Conrado do Amaral Gurgel entre Ruas 14 e 9, estacionamento recuado, para vendas de lanches e similares.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização da área cedida, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério do Município, conforme disposto no artigo 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI



Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 22.239 de 19 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 14 de outubro de 2026, o Senhor GUILHERME PIZZIRANI, do cargo em comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 19 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.240 de 19 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 14 de outubro de 2026, o senhor MARCELO PORTES, do cargo em comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 19 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.241 de 19 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 16 de outubro de 2026, o Senhor LUIZ ALBERTO PEGORARO JUNIOR, CPF. 449.369.388-66, para exercer o cargo estatutário de ENGENHEIRO CIVIL, Nível Salarial RL1A, Grupo L, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 19 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Rio Claro (SP), usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 13.674, de 07/10/2025, para participarem da 2ª Reunião Ordinária do CRCS de 2026, a ser realizada no **dia 27 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, no salão de audiências do Gabinete do Prefeito, localizado no Paço Municipal, na Rua 3, nº 945, Centro, Rio Claro, e que terá a seguinte pauta:

1) Abertura (Presidente);

2) Apresentação da Agência Reguladora (ARES-PCJ);

3) Apresentação das exigências legais do Novo Marco Legal do Saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020, especificamente quanto aos serviços de Resíduos Sólidos.

5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.

Rio Claro, 21 de outubro de 2026.

Osmar da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**Licitações e Contratos****Errata****ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA N. 103/2026**

PUBLICADO EM 18/09/2026

ONDE LÊ-SE

AMPARO LEGAL: Conforme inc. VIII, art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021

(...)



VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

LEIA-SE

AMPARO LEGAL: Conforme inc. VIII, art. 72, da Lei Federal n. 14.133/2021

(...)

VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO DE ALCANTARA

Agente de Contratação

Dispensas

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 138/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUTURA UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 27.10.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 21 de outubro de 2026

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 91/2026

EDITAL N. 102/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VARIADOS.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 04.11.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 22.10.2026 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 21 de outubro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2026

EDITAL N. 105/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 05.11.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 23.10.2026 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 21 de outubro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**EDITAL N.º 100/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALMENTE AQUELAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPLEXO FUNERÁRIO (CEMITÉRIO MUNICIPAL, VELÓRIO MUNICIPAL E FUNERÁRIA MUNICIPAL).

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 04.11.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI**Secretário Municipal de Administração****Extrato****EXTRATO DE TERMO****TERMO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO N. 236/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2025

Detentora: INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2025

Edital: 72/2025

Objeto: Continuidade do eventual fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação do efetivo do corpo de bombeiros de Rio Claro – SP, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Assinatura: 30/09/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO**TERMO: 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS N. 245/2026**

Contrato: 60/2026

Contratada: INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025

Edital: 21/2025

Objeto: Continuidade do fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Assinatura: 19/10/2026.

EXTRATO DE TERMO**TERMO: 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 2º REAJUSTE N. 248/2026**

Contrato: 227/2023

Contratada: CONSPAVI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2023

Edital: 240/2023

Objeto: Continuidade da prestação de serviços de operação e manutenção dos ecopontos Municipais e coleta de materiais volumosos “cata bagulho”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Assinatura: 30/09/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.487.540,40 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e



quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 52/2026

Contratada: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de vale transporte para os servidores municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor R\$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais).

Assinatura: 23/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 142/2026

Contratada: ABONDANZA & GARCIA LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 78/2026

Edital: 88/2026

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação asfáltica, com implantação de guias e sarjetas, drenagem (galerias de águas pluviais), na avenida M-59, no Município de Rio Claro/SP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.

Valor R\$ 1.538.125,68 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 15/10/2026

Vigência: 04 (quatro) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.927 de 10 de setembro de 2026.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 6.019, de 09 de dezembro de 2025.***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 12.549.896,50 (Doze milhões, Quinhentos e quarenta e nove mil, Oitocentos e noventa e seis reais e Cinquenta centavos).**

ORGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ. 01 – CHEFE DE GABINETE		
02.01.05.153.8001.2005.3390 (0022-1100000) – Manutenção do Tiro de Guerra		9.000,00

ORGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
04.01.04.122.7002.2053.3390 (2194-1100000) – Manutenção do Departamento.		434.000,00
04.01.04.122.7002.2053.3390 (4159-1100000) – Manutenção do Departamento.		232.000,00



ORGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
05.01.04.123.7002.2003.3390 (1803-1100000) - Manutenção da Secretaria	27.000,00
05.01.04.123.7002.2003.3390 (2967-1100000) - Manutenção da Secretaria	579.000,00

ORGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
06.01.04.122.7002.2003.3390 (1826-1100000) - Manutenção da Secretaria	10.000,00
06.01.04.122.7002.2025.3390 (1831-1100000) - Sentenças Judiciais e Precatórios	112.000,00

ORGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇ.02 - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	
07.02.12.361.2001.2002.3190 (0131-2200000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.	448.000,00
07.02.12.361.2001.2002.3190 (0678-2200000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.	775.000,00

UNID. ORÇ.03 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E CRECHES	
07.03.12.365.2001.2297.3190 (0882-2120000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.	468.000,00

UNID. ORÇ.04 - FUNDEB-FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
07.04.12.361.2001.2303.3190 (1861-2610000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.	8.271.000,00

UNID. ORÇ.05 - MERENDA ESCOLAR	
07.05.12.306.2001.2252.3390 (4480-2200000) - Manutenção da Merenda Escolar	18.896,50

Fls.02

DECRETO Nº 13.927 de 10 de setembro de 2026.

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1003.4490 (4871-1100000) - Obras no Sistema Viário	25.000,00
08.01.25.752.5011.2038.3390 (4572-1100000) - Iluminação Pública	1.000.000,00

ORGÃO 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
18.01.04.122.7003.2350.4490 (4972-1100000) - Manutenção da Sec.de Compras	100.000,00

ORGÃO 29.00 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

UNID. ORÇ. 01 - FUNDO SOCIAL	
29.01.08.244.4003.2002.3190 (1703-5100000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.	41.000,00

TOTAL.....12.549.896,50

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado no artigo 4º, inciso III da Lei nº 6.019/2.025.

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 12.549.896,50 (Doze milhões, Quinhentos e quarenta e nove mil, Oitocentos e noventa e seis reais e Cinquenta centavos).**

ORGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ. 01 - CHEFE DE GABINETE	
02.01.05.153.8001.2004.3390 (3761-1100000) - Manutenção do Serviço Militar	9.000,00

ORGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.01.04.122.7002.2010.3390 (3770-1100000) - Manutenção das Subprefeituras	232.000,00

ORGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
05.01.28.843.7002.2246.4690 (1808-1100000) - Dívida Pública		10.000,00
05.01.28.846.7002.2057.3390 (1806-1100000) - Contribuição ao Pasep		27.000,00

ORGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
06.01.04.122.7002.2002.3190 (4603-1100000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.		112.000,00

ORGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
07.01.12.122.2001.2002.3190 (0116-2200000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.		1.732.000,00

UNID. ORÇ.04 - FUNDEB-FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA		
07.04.12.365.2001.2304.3190 (5137-2720000) - Desenvolv.e Implementação de R.H.		8.271.000,00

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
08.01.15.451.5011.1002.4490 (4014-1200000) - Dren.Urb.Aguas Pluviais-ALIENAÇÃO		1.000.000,00
08.01.15.451.5011.2055.3390 (1887-1100000) - Locação de Maq.e Equipamentos		25.000,00

Fls.03**DECRETO Nº 13.927 de 10 de setembro de 2026.**

ORGÃO 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
09.01.16.482.5014.2003.3390 (1903-1100000) - Manutenção da Secretaria		279.000,00

ORGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
10.01.13.392.3003.2067.3390 (1935-1100000) - Eventos Diversos		200.000,00

ORGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.01.08.244.4002.2336.3390 (3422-5100000) - Progr.de Segur.Alimentar, Nutricional		100.000,00

ORGÃO 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNID. ORÇ.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
13.01.27.813.3004.2053.3390 (2089-1100000) - Manutenção do Departamento		18.896,50

ORGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/DESENVOLV.SUSTENTÁVEL

UNID. ORÇ.02 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15.02.18.541.6010.2369.3390 (3856-1100000) - Manutenção Oper.de EcoPontos		434.000,00

ORGÃO 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
18.01.04.122.7003.2350.3390 (3671-1100000) - Manutenção da Sec.de Compras		91.900,00
18.01.04.122.7003.2350.3390 (4856-1100000) - Manutenção da Sec.de Compras		8.100,00

TOTAL.....12.549.896,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 10 de setembro de 2.026.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS



Secretário Municipal de Justiça0

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME nº 434

De 19 de Outubro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **TALITA JUDITE DE JESUS LIMA**, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, **MATRÍCULA 707.124** com sede de controle de frequência na **EM“CLARA FREIRE CASTELLANO”**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16 de Outubro de 2026.

RIO CLARO, 19 de Outubro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME/GS Nº 024
de 20 de outubro de 2026

Institui Comissão Especial para avaliação de Prova de Conceito destinada a subsidiar estudos técnicos para eventual contratação de serviços terceirizados.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações públicas e de avaliação da viabilidade técnica e operacional das soluções disponíveis;

CONSIDERANDO a importância de critérios objetivos, transparência e documentação dos resultados da avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a Comissão Especial para análise, acompanhamento e avaliação de Prova de Conceito destinada a subsidiar os estudos técnicos relativos à eventual contratação de serviços terceirizados dos seguintes processos: Pregões 100, 101 e 102.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: Fabio José Andrade, Chefe de Gabinete, matrícula nº 22.720;

II – MEMBRO: Marinete Belluzzo Luccas, Supervisora de Departamento, matrícula nº 12.335;

III – MEMBRO: Felipe da Silva Pitoli, Líder de Divisão, matrícula nº 20.848.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou profissionais, observadas as competências institucionais, devendo seus integrantes atuar com imparcialidade e comunicar eventuais conflitos de interesses.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar e acompanhar a Prova de Conceito, verificando a adequação técnica, operacional e funcional da solução avaliada às necessidades da Administração;

II – observar os critérios e parâmetros de avaliação previamente definidos, registrando evidências, resultados, limitações e eventuais inconformidades;

III – solicitar informações e documentos pertinentes às unidades administrativas envolvidas, bem como apoio técnico necessário aos trabalhos;





Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

IV – elaborar relatório técnico fundamentado, com a descrição dos procedimentos realizados, os resultados obtidos e as conclusões e recomendações pertinentes;

V – encaminhar o relatório à autoridade competente e à unidade responsável pelo planejamento da contratação, para subsidiar os estudos técnicos preliminares, o termo de referência e os demais documentos pertinentes.

Art. 4º A Prova de Conceito deverá observar critérios objetivos, previamente definidos e documentados, assegurando-se, quando houver participação de potenciais fornecedores, a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a competitividade, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competição.

Art. 5º A Comissão documentará seus trabalhos por meio de atas, registros de avaliação, evidências técnicas e relatório final, que integrarão o respectivo processo administrativo.

Art. 6º A atuação da Comissão possui caráter técnico e subsidiário, não implicando decisão pela realização de licitação, seleção ou habilitação de fornecedor, contratação de serviços ou assunção de obrigação financeira, competindo à autoridade competente deliberar sobre o prosseguimento dos estudos e eventual contratação, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Os integrantes exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 20 de outubro de 2026.


VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Convênios

Outros Atos

PREFEITURA DE

Secretaria
de Habitação

TERMO DE CONVÊNIO 10/2026 – RENOVAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA.**, com sede na Rua 15 BE, n. 608, Sala 01, Bairro Estádio, CEP 13.501-320 na cidade de Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.638/0001-07, neste ato representado por seu representante Belmir Menegatti, brasileiro, casado, empresário, RG n. 32.891.607-9-SSP-SP., e CPF n. 430.567.099-20, residente e domiciliado na Rua 9-CJ, n. 1001, Casa 19, Cidade Jardim, CEP. 13501-100, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação do Empreendimento BELLAGIO, contendo 288 apartamentos, situado na Avenida dos Costas – Jardim Esmeralda, matrícula 26.830, registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro-SP, com base na Lei Municipal nº4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O conveniado se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

a) Taxa de aprovação de Projeto;

b) Taxa de expedição de “habite-se”;

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

d) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias. Aos mutuários ou beneficiários;

Página 1 de 2



PREFEITURA DE

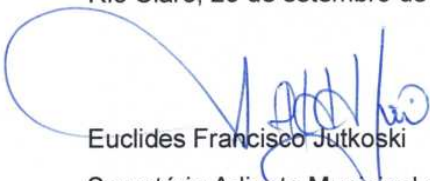
Secretaria
de **Habitação**

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 29 de setembro de 2026



Euclides Francisco Jutkoski

Secretário Adjunto Municipal de Habitação

Euclides Francisco Jutkoski

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Habitação

BELMIR MENEGATTI

Representante legal do Conveniado

RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA

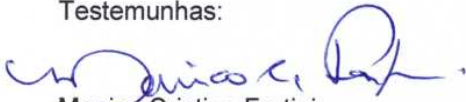
BELMIR

MENEGATTI:4305670

9920

Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 14:01:20 -03'00'

Testemunhas:



Monica Cristina Fortini

Líder de Divisão



Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão



PREFEITURA DE

Secretaria
de Habitação**TERMO DE CONVÊNIO 11-2026 – RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RCP & VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Avenida Cabo Basílio Zechim Jr., 344, Jardim Novo II – Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.978/0001-03, neste ato representado por seu representante BELMIR MENEGATTI, casado, nascido em 30/08/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro na Rua 9, nº 1001, casa 19, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-100, portador do RG 32.891.607-9 SSP/SP, CPF 430.567.099-20, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de condomínio de interesse Social a ser denominado “Santorini 5”, contendo 199 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida dos Costas, Jardim Esmeralda, matrícula 83.915 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de “habite-se”;

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

Página 1 de 2



PREFEITURA DE

Rio CLARO
AMOR PELA CIDADESecretaria
de **Habitação**

D) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias aos mutuários ou beneficiários;

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 29 de setembro de 2026.

Euclides Francisco Jutkoski

Secretário Adjunto Municipal de Habitação

Euclides Francisco Jutkoski
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Habitação

BELMIR

MENEGATTI:43056709920

Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 13:58:09 -03'00'

BELMIR MENEGATTI

Representante legal do Conveniado

RCP E VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Testemunhas:

Mônica Cristina Fortini

Líder de Divisão

Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão

Secretaria
de **Habitação****TERMO DE CONVENIO 12/2026 - RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RCP & VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Avenida Cabo Basilio Zechim Jr., 344, Jardim Novo II – Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.978/0001-03, neste ato representado por seu representante BELMIR MENEGATTI, casado, nascido em 30/08/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro na Rua 9, nº 1001, casa 19, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-100, portador do RG 32.891.607-9 SSP/SP, CPF 430.567.099-20, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de condomínio de interesse Social a ser denominado “Santorini 3”, contendo 199 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida dos Costas, Jardim Esmeralda, matrícula 83.914 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº 4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de “habite-se”;

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

D) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias aos mutuários ou beneficiários;

Página 1 de 2



Secretaria
de **Habitação**

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Euclides Francisco Jutkoski
Secretário Adjunto Municipal de Habitação

Rio Claro, 30 de setembro de 2026.

BELMIR
BELMIR MENEGATTI MENEGATTI:43056709920
Representante legal do Conveniado
RCP E VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 13:59:07 -03'00'

Testemunhas:

Monica Cristina Fortini

Líder de Divisão

Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão

Secretaria
de **Habitação****TERMO DE CONVÊNIO 13/2026 – RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RCP & VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Avenida Cabo Basílio Zechim Jr., 344, Jardim Novo II – Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.978/0001-03, neste ato representado por seu representante BELMIR MENEGATTI, casado, nascido em 30/08/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro na Rua 9, nº 1001, casa 19, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-100, portador do RG 32.891.607-9 SSP/SP, CPF 430.567.099-20, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de condomínio de interesse Social a ser denominado “Santorini 2”, contendo 199 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida dos Costas, Jardim Esmeralda, matrícula 83.921 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de “habite-se”;

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

Página 1 de 2



Secretaria
de **Habitação**

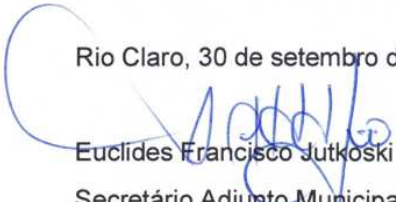
D) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias aos mutuários ou beneficiários;

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 30 de setembro de 2026.


Euclides Francisco Jutkoski

Secretário Adjunto Municipal de Habitação

BELMIR

MENEGATTI:43056709920

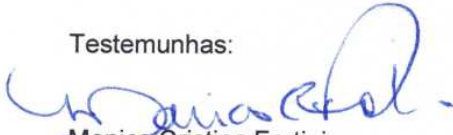
Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 13:57:43 -03'00'

BELMIR MENEGATTI

Representante legal do Conveniado

RCP E VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Testemunhas:


Monica Cristina Fortini

Líder de Divisão


Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão

Secretaria
de **Habitação****TERMO DE CONVÊNIO 14/2026 – RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RCP & VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Avenida Cabo Basilio Zechim Jr., 344, Jardim Novo II – Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.978/0001-03, neste ato representado por seu representante BELMIR MENEGATTI, casado, nascido em 30/08/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro na Rua 9, nº 1001, casa 19, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-100, portador do RG 32.891.607-9 SSP/SP, CPF 430.567.099-20, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de condomínio de interesse Social a ser denominado "Santorini 4", contendo 199 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida dos Costas, Jardim Esmeralda, matrícula 83.920 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº 4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de "habite-se";

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

D) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias aos mutuários ou beneficiários;

Página 1 de 2



PREFEITURA DE

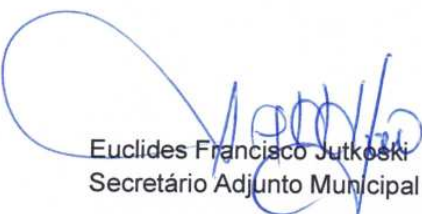
Rio CLARO
AMOR PELA CIDADESecretaria
de **Habitação**

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 30 de setembro de 2026.



Euclides Francisco Jutkowski
Secretário Adjunto Municipal de Habitação

BELMIR MENEGATTI

Representante legal do Conveniado

RCP E VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

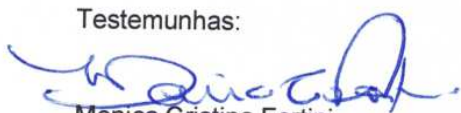
BELMIR

MENEGATTI:4305670

9920

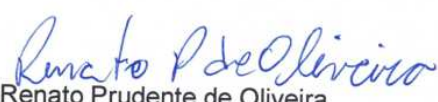
Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 13:57:13 -03'00'

Testemunhas:



Monica Cristina Fortini

Líder de Divisão



Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão

Secretaria
de **Habitação****TERMO DE CONVÊNIO 15/2026 – RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RCP & VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Avenida Cabo Basilio Zechim Jr., 344, Jardim Novo II – Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.978/0001-03, neste ato representado por seu representante BELMIR MENEGATTI, casado, nascido em 30/08/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro na Rua 9, nº 1001, casa 19, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-100, portador do RG 32.891.607-9 SSP/SP, CPF 430.567.099-20, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de condomínio de interesse Social a ser denominado "Santorini I", contendo 194 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida dos Costas, Jardim Esmeralda, matrícula 83.919 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº 4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de "habite-se";

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

D) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias aos mutuários ou beneficiários;

Página 1 de 2



PREFEITURA DE

Secretaria
de **Habitação**

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 30 de setembro de 2026



Euclides Francisco Jutkoski
Secretário Adjunto Municipal de Habitação

BELMIR

MENEGATTI:43056709920

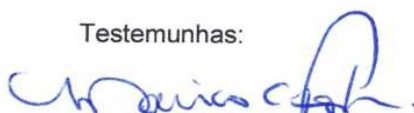
Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 13:58:38 -03'00'

BELMIR MENEGATTI

Representante legal do Conveniado

RCP E VENEZIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Testemunhas:



Monica Cristina Fortini

Líder de Divisão



Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão

Secretaria
de Habitação**TERMO DE CONVÊNIO 16/2026 – RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua 15 BE, n. 608, Sala 01, Bairro Estádio, CEP 13.501-320 na cidade de Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.638/0001-07, neste ato representada por seu representante BELMIR MENEGATTI, casado, nascido em 30/08/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro na Rua 9, nº 1001, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-100, portadora do RG 32.891.607-9 SSP/SP, CPF 430.567.099-20, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, para a implantação de loteamento de interesse Social a ser denominado "CONDOMÍNIO VENEZA 2", contendo 98 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida 13-JP – Jardim Esmeralda, matrícula 76.141 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº 4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O conveniado se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o término das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de "habite-se";

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

D) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias. Aos mutuários ou beneficiários;

Página 1 de 2



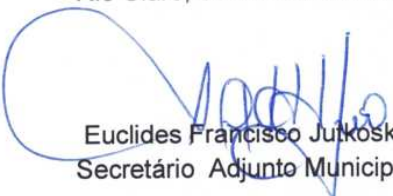
Secretaria
de **Habitação**

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 01 de outubro de 2026.



Euclides Francisco Julkoski
Secretário Adjunto Municipal de Habitação

BELMIR
MENEGATTI:43056709920

Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 13:59:51 -03'00'

BELMIR MENEGATTI
Representante legal do Conveniado
RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:



Monica Cristina Fortini
Líder de Divisão



Renato Prudente de Oliveira
Líder de Divisão

Secretaria
de **Habitação****TERMO DE CONVÊNIO 17/2026 - RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua 15 BE, n. 608, Sala 01, Bairro Estádio, CEP 13.501-320 na cidade de Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.638/0001-07, neste ato representada por seu representante BELMIR MENEGATTI, casado, nascido em 30/08/1963, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro na Rua 9, nº 1001, bairro Cidade Jardim, CEP 13501-100, portadora do RG 32.891.607-9 SSP/SP, CPF 430.567.099-20, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de loteamento de interesse Social a ser denominado "CONDOMÍNIO VENEZA 3", contendo 85 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida 13-JP – Jardim Esmeralda, matrícula 76.139 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº 4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O conveniado se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de "habite-se";

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

D) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias. Aos mutuários ou beneficiários;

Página 1 de 2



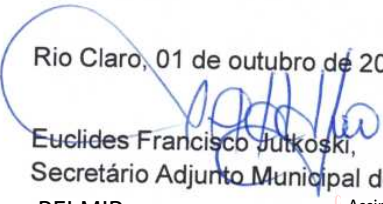
Secretaria
de **Habitação**

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 01 de outubro de 2026.


Euclides Francisco Jutkoski,
Secretário Adjunto Municipal de Habitação

BELMIR

MENEGATTI:43056709920

Assinado de forma digital por BELMIR

MENEGATTI:43056709920

Dados: 2026.10.16 14:00:21 -03'00'

BELMIR MENEGATTI

Representante legal do Conveniado

RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:



Monica Cristina Fortini

Líder de Divisão



Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão

Secretaria
de **Habitação****TERMO DE CONVÊNIO 18/2026 – RENOVAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto Sr. Euclides Francisco Jutkoski, brasileiro, união estável, portador do CPF : 017.307.348-47 e RG 13329579 SSP/SP, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua 15 BE, n. 608, Sala 01, Bairro Estádio, CEP 13.501-320 na cidade de Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.638/0001-07, neste ato representada por seu representante Belmir Menegatti, brasileiro, casado, empresário, RG n. 32.891.607-9-SSP-SP., e CPF n. 430.567.099-20, residente e domiciliado na Rua 9-CJ, n. 1001, Casa 19, Cidade Jardim, CEP. 13501-100, ora denominado CONVENIADO, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, para a implantação de loteamento de interesse Social a ser denominado "CONDOMÍNIO VENEZA 1", contendo 75 unidades terrenos habitacionais, situado na Avenida 13-JP – Jardim Esmeralda, matrícula 76.140 registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com base na Lei Municipal nº4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da aprovação definitiva dos projetos pelo Município, o Residencial com toda infraestrutura exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O conveniado se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

A) Taxa de aprovação de Projeto;

B) Taxa de expedição de "habite-se";

c) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;

D) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias. Aos mutuários ou beneficiários;

Página 1 de 2



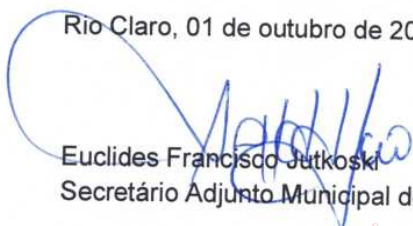
Secretaria
de **Habitação**

Cláusula sexta – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da Empresa as seguintes responsabilidades:

a) **Divulgação do Programa de Interesse Social;**

Cláusula sétima: Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 01 de outubro de 2026.


Euclides Francisco Jutkoski
Secretário Adjunto Municipal de Habitação

BELMIR

MENEGATTI:43056709920

Assinado de forma digital por
BELMIR MENEGATTI:43056709920
Dados: 2026.10.16 14:00:53 -03'00'

BELMIR MENEGATTI

Representante legal do Conveniado

RIO CLARO PATRIMONIAL E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:


Monica Cristina Fortini

Líder de Divisão


Renato Prudente de Oliveira

Líder de Divisão



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Meio Ambiente

Departamento de Manejo Florestal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº do Processo	Local	Nº de árvores	Origem	Justificativa
3543907.407.00024111/2026-13	equipamento público	02	nativa	construção civil
3543907.407.00024111/2026-13	equipamento público	03	exótica	construção civil
3543907.407.00024111/2026-13	equipamento público	01	não identificado	construção civil
3543907.407.00024760/2026-54	propriedade particular	01	nativa	risco de queda

Retificação da publicação do Diário Oficial de 21 de janeiro de 2026.

A presente notificação refere-se exclusivamente à correção da quantidade de indivíduos arbóreos constante da publicação realizada no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais informações nela constantes.

ONDE LÊ-SE:

Nº do Processo	Local	Nº de árvores	Origem	Justificativa
3543907.407.00000361/2026-50	via pública	04	nativa	construção civil
3543907.407.00000361/2026-50	via pública	39	exótica	construção civil

LEIA-SE:

Nº do Processo	Local	Nº de árvores	Origem	Justificativa
3543907.407.00000361/2026-50	via pública	03	nativa	construção civil
3543907.407.00000361/2026-50	via pública	14	exótica	construção civil

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro, 21 de outubro de 2026.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026****EDITAL Nº 033/2026****OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagram-se vencedoras as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas, nos termos da Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação das Empresas:

Vencedora do lote 40: **LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS;**

Vencedora do lote 14: **AGR SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA.;**

Vencedora do lote 37: **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.;**

Vencedora dos lotes 02, 07, 08 e 16: **TECNO WAVE DO BRASIL LTDA.;**

Vencedora dos lotes 19, 20, 21 e 36: **DISTRIBUIDORA CLEAN PAPER SOLUTION;**

Vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38 e 39: **ANA VALERIA TONELOTTO EPP;**

Itens fracassados e/ou desertos: 24, 27, 32 e 33

Rio Claro, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Aviso de Contratação Direta**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000225**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DO VEÍCULO D-20 PLACA BPY7967”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000226

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DO VEÍCULO MERCEDES PLACA CDZ8641”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000227

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL”**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao



setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 26/10/2026**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP <https://pncp.gov.br>

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

Rio Claro, 21 de Outubro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003 / 2026

EDITAL Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, através de seu Superintendente, torna público a todos os interessados que o Concorrência Eletrônica N.º 003 / 2026 – Edital 011/2026, com abertura da proposta técnica agendada para o dia 18/11/2026 às 08h45, fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Rio Claro, 21 de outubro de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do DAAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8652/2026

20 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, um período de férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a ser usufruído de 19/10/2026 a 02/11/2026 a(o) Sr.(a). **REGINALDO GUARDIANO DE MACEDO MAGALHAES**, matrícula 10429, CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMAS e substituí-lo(a) por Sr.(a). **FABRICIO DOS SANTOS**, matrícula 10509, CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e vantagens do cargo em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Publicado em: 21 de outubro de 2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do Concurso Público 01/2025, homologado em 17 de novembro de 2025 para todos os cargo do edital, exceto Motorista, este homologado em 16 de janeiro de 2026, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, (entre as Avenidas 30 e 32), CEP: 13.500-190 Rio Claro/SP**, no dia e horário conforme determinado abaixo, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do Concurso Público 01/2025.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do Concurso Público 01/2025.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
- d) Cédula de identidade (RG/CIN): **o documento deverá ter sido emitido há menos de 10 (dez) anos na data da assinatura da posse. Caso esteja próximo do vencimento do prazo, orientamos providenciar a emissão de novo documento imediatamente;**
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
- h) comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
- k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão AUTENTICADO EM CARTÓRIO, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar AUTENTICADO EM CARTÓRIO devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da



convocação);

n) 04 Atestados de Antecedentes Criminais, emitidos on-line pela:

Polícia Civil do Estado de São Paulo: (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>)

e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos,

e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas **Justiças Estadual** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

, **Justiça Federal** (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>)

e **Justiça Militar** (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19**;

p) Cartão SUS;

q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);

r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa (De Ética e de Débitos) no Conselho de Classe (quando o cargo exigir) além de cópia simples da carteirinha;

s) 01 (uma) Foto 3X4;

t) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander (Caso não tenha, entregaremos uma carta para abertura de conta salário);

u) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).

Observações:

1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (Edital 01/2025, pág. 30);

2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (Edital 01/2025, pág. 30).

3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).

Cargos e Data das Convocações:

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
26/10/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
1ª PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA	SUELI SELEME TERRABUIO

Rio Claro, 21 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Publicado em: 21 de outubro de 2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do Concurso Público 02/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024 e prorrogado até 20 de janeiro de 2028, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final, **para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público**, a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, CEP: 13.500-190 Rio Claro/SP**, no dia e horário conforme determinado abaixo, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do CP.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do CP 02/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
- d) Cédula de identidade (RG/CIN): **o documento deverá ter sido emitido há menos de 10 (dez) anos na data da assinatura da posse. Caso esteja próximo do vencimento do prazo, orientamos providenciar a emissão de novo documento imediatamente;**
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
- h) comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
- k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão **AUTENTICADO EM CARTÓRIO**, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar **AUTENTICADO EM CARTÓRIO** devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);
- n) 04 Atestados de Antecedentes Criminais, emitidos on-line pela:
 - 1. Polícia Civil do Estado de São Paulo:** (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos,
 - e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas **2. Justiças Estadual** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
 - , **3. Justiça Federal** (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>)
 - E **4. Justiça Militar** (<https://www.stm.jus.br/servicos-ao-cidadao/atendimentoaoacidadao/certidao-negativa>);
- o) Carteira de vacinação completa ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19;**
- p) Cartão SUS;
- q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) + Recibo de Declaração ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa (De Ética e de Débitos) no Conselho de Classe (quando o cargo exigir) além de cópia simples da carteirinha;
- s) 01 (uma) Foto 3X4;



t) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander (Caso não tenha, entregaremos uma carta para abertura de conta salário);

u) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).

Observações:

1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. (Edital 02/2023, pág. 40);

2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. (Edital 02/2023, pág. 40).

3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** (Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).

Cargos e Data das Convocações:

CARGO: MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
26/10/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
13º	CAIO BURZA ASSIS
14º	NATHÁLIA FERREIRA MAIA

CARGO: PSICÓLOGO	
26/10/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	15:00h
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
21º	LEONARDO MANOEL ALVES
22º	LAURA DE MORAES MURARI

Rio Claro, 21 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026 -

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA . A sessão publica será realizada no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 28/10/2026 a partir das 09:15hs.

Rio Claro, 21 de outubro de 2026-JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.



